



1151

NOTÁRIA – MARIA CLARA DAS NEVES PEREIRA

## CERTIDÃO

ANDREIA MÓNICA PINTO DE CARVALHO, colaboradora notarial, CERTIFICA que a presente certidão composta de quatro folhas e extraída da escritura lavrada de folhas 116 a folhas 117 do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Trinta - A deste Cartório, vai conforme o original, com o respectivo documento complementar. -----  
Cartório Notarial, 18 de Março de dois mil e onze. -----

A Colaboradora,

(Andreia Mónica Pinto de Carvalho, Colaboradora Notarial, com o número de trabalhador 269/1, autorizada para a prática deste acto pela Notária Maria Clara das Neves Pereira, nos termos do artigo 8º do Estatuto do Notariado, por autorização publicitada no sítio da Ordem dos Notários, em 31/01/2011.)

Conta registada sob o n.º 547

Emitido factura recibo.

|       |        |
|-------|--------|
| 30-A  | 116    |
| Livro | Folhas |

lx

lx

### ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

----- No dia dezoito de Março dois mil e onze, perante mim, a Notária, Maria Clara das Neves Pereira, no respectivo Cartório, sito na Avenida Dr. Artur da Cunha Araújo, número 305, em Vila do Conde, compareceram como outorgantes: -----

IVO LIMA MAIO, solteiro, maior, natural da França, de nacionalidade Portuguesa, residente na Rua dos Ferreiros, nº 184, na freguesia e concelho de Póvoa de Varzim, com o bilhete de identidade número 11393799, emitido em 15/01/2007, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e ANTÓNIO DA CUNHA MARQUES, casado, natural da freguesia e concelho de Vila do Conde, residente na Travessa dos Flores, nº 42, segundo centro, freguesia de A Ver-o-Mar, concelho de Póvoa de Varzim, com o bilhete de identidade número 12323755, emitido em 17/10/2002, dos Serviços de Identificação Civil do Porto, que intervêm nas qualidades de, respectivamente, Presidente e de Tesoureiro da Direcção e em representação da Associação denominada de "**LEÕES DA LAPA FUTEBOL CLUBE**", adiante também designada por Associação, com sede na Rua Pereira Azurar, nº 48, freguesia e concelho de Póvoa de Varzim, com o número de pessoa colectiva 501 842 926, constituída por escritura lavrada em um de Abril de mil novecentos e oitenta e dois, no extinto Segundo Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, iniciada a folhas quatro verso, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Cento e Quinze - B, de que me foi **exibida** uma certidão lá passada em um de Outubro de mil novecentos e noventa e dois, publicada no Diário da República, III Série, número cento e vinte e nove, em

|       |        |
|-------|--------|
| 30-A  | 116V   |
| Livro | Folhas |

*EM*

cinco de Junho de mil novecentos e oitenta e sete, que consultei, com uma alteração aos seus estatutos lavrada em um de Outubro de mil novecentos e noventa e dois, no mesmo extinto Segundo Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, iniciada a folhas cento e quarenta e um, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Cento e Oitenta e Nove -A, de que me foi exibida uma certidão lá passada na mesma data, no uso dos poderes que lhes foram conferidos pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em quatro de Fevereiro de dois mil e onze, de cuja acta com o número trinta e oito, **arquivo pública-forma**. -----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus documentos de identidade acima referidos, e as qualidades que os outorgantes se arrogam - Presidente e Tesoureiro da Direcção - pela reunião da Assembleia Geral de vinte e seis de Março de dois mil e dez, de cuja acta com o número trinta e sete arquivo **pública-forma** (acta de eleição) e pelo auto da tomada de posse, de dezassete de Abril de dois mil e dez, de que arquivo **pública-forma**. --

----- Os outorgantes declararam: -----

----- - Que, pela presente escritura, na qualidade em que intervêm e no uso dos poderes conferidos, dão cumprimento ao deliberado na referida Assembleia Geral Ordinária da Associação de quatro de Fevereiro de dois mil e onze, referida, formalizando a alteração parcial dos Estatutos da Associação, onde se inclui a alteração do objecto, adaptando e modificando o conteúdo dos artigos primeiro, segundo, quarto, sexto, sétimo e oitavo, e aditando o artigo nono, nos termos constantes do documento complementar elaborado nos

|       |        |
|-------|--------|
| 30-A  | 117    |
| Livro | Folhas |

163  
E

EP

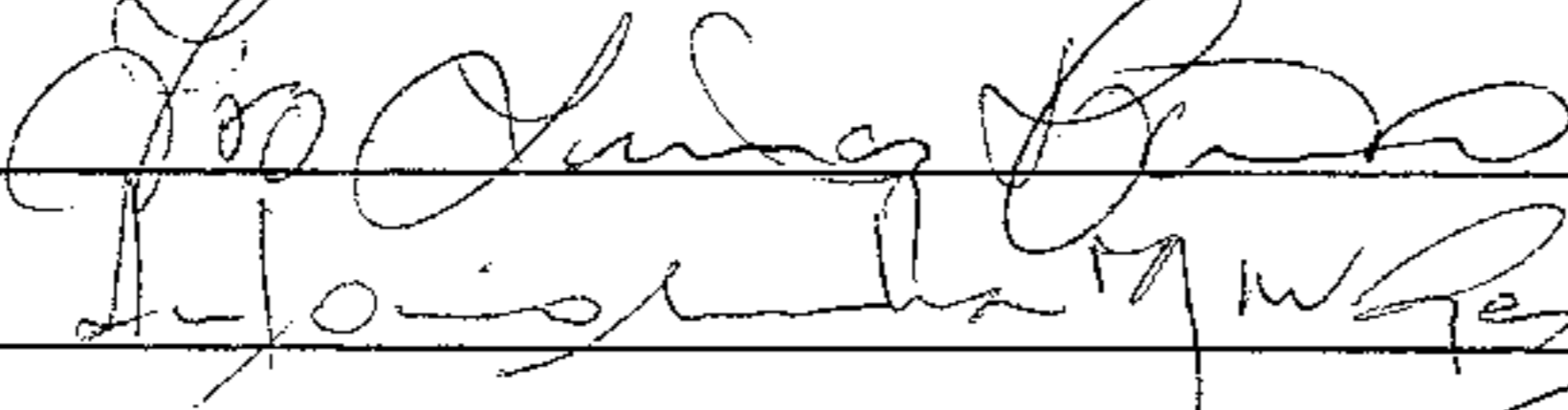
termos do número dois do artigo 64º do Código do Notariado, que se **arquiva**  
como parte integrante desta escritura. -----

----- - Que têm perfeito conhecimento do conteúdo do aludido documento  
complementar pelo que é dispensada a respectiva leitura. -----

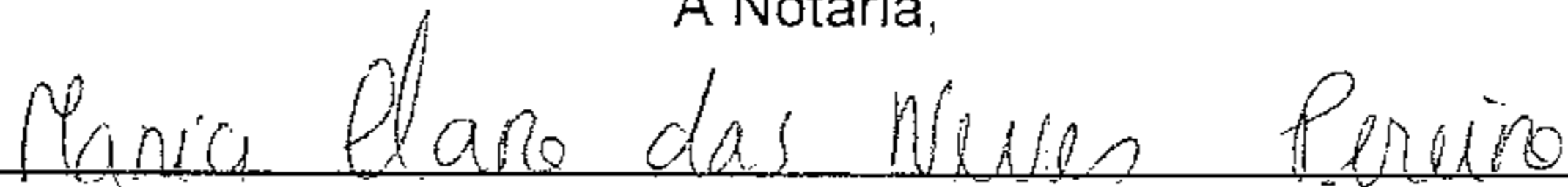
----- CONSULTEI AINDA: -----

----- - Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação,  
consultada na data de hoje neste Cartório Notarial através do site  
www.portaldaempresa.pt, com o código de acesso número 7834-3328-5586.----

----- A escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes. ---

  
-----  
-----

A Notária,

  
-----

Conta registada sob o nº 547 EP

---

---

Doc 91 IV 30-Apr 116  
Fls 226

My  
Hes  
er

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo 64º do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura de alteração de estatutos, lavrada em dezoito de Março de dois mil e onze, no Cartório Notarial sito na Avenida Dr. Artur da Cunha Araújo, número 305, em Vila do Conde, a cargo da Notária Maria Clara das Neves Pereira. -----

Estatutos

Artigo 1.º

Denominação e sede

A Associação, adopta a denominação “LEÕES DA LAPA FUTEBOL CLUBE”, e tem sede na Rua Pereira Azurar n.º 48, na freguesia da Póvoa de Varzim, concelho da Póvoa de Varzim.

Artigo 2.º

Fim

A Associação não tem fins lucrativos e tem por finalidade exercer e impulsionar a prática da acção cultural, recreativa, desportiva e social junto da sua população.

Artigo 3.º

Património

Constituem património da Associação as quotizações dos associados e os bens imóveis e valores adquiridos gratuita ou onerosamente para a prossecução da sua actividade.

Artigo 4.º

Associados

1 - Podem ser admitidos como associados todos os indivíduos maiores ou menores que aceitem o estatuto e o regulamento da Associação e queiram contribuir para a finalidade por esta prosseguida, devendo, contudo, os menores com idade inferior a 14 anos ser previamente autorizados, por escrito, por quem detenha o exercício das responsabilidades parentais.

2 - A exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão do regulamento a aprovar pela assembleia-geral.

Artigo 5.º

Órgãos

1 – São órgãos da associação a assembleia-geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 – O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos.

#### Artigo 6.º

##### Assembleia-Geral

1 – A Assembleia-geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 – A Assembleia-geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

#### Artigo 7.º

##### Direcção

1 – A direcção, eleita em assembleia-geral, é composta em número impar por onze a vinte e um associados.

2 – À Direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação e representar a associação.

#### Artigo 8.º

##### Conselho Fiscal

1 – O conselho fiscal, eleito em assembleia-geral, é composto por três associados, dos quais um presidente e dois secretários.

2- Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre o relatório de contas da Direcção a submeter à Assembleia-geral.


#### Artigo 9.º

##### Disposições Finais

1 - O Regulamento Interno que for elaborado pela Direcção é obrigatório depois de aprovado pela Assembleia-Geral.

2 – No que estes estatutos estejam omissos rege-se o regulamento interno.

3 – O presente estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

  
A Notária Maria Clara da Neve Peres